



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/ 2014**

O Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, torna público que às **09h00min (nove horas)** do dia **15 (quinze) de maio de 2014 (dois mil e catorze)**, na sede deste Paço Municipal, situado na Rua Tiradentes, nº 253, Centro, Cravinhos, Estado de São Paulo, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES = SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS)**, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO), SUPORTE TÉCNICO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS E DOCUMENTAÇÃO DOS SOFTWARES, conforme as disposições deste Edital e de seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 / 2006, pelo Decreto Municipal nº. 1008, de 24 de agosto de 2005 e outras normas aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL**

O presente Pregão Presencial destina-se a selecionar a melhor proposta comercial para a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES = SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS)**, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO), SUPORTE TÉCNICO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

**E DOCUMENTAÇÃO DOS SOFTWARES**, conforme especificações descritas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e as que estejam suspensas do direito de contratar com este órgão licitante.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, bem como, na execução do objeto licitado, não será permitida a subcontratação total ou parcial.

**2.3.** Fica facultado aos licitantes, a realização de Vistoria Técnica nas instalações, hardware e software desta Administração, devendo a mesma ser previamente agendada pelo telefone (16) 3951-9900 – Ramal 27, com antecedência de 12 (doze) horas, em dias úteis e durante o horário normal de expediente, devendo os licitantes indicar um representante credenciado, para realização da visita técnica, visando obter conhecimento das condições e dos locais de execução do objeto.

## **3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL**

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** - Formulário para Apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;
- ANEXO V** - Declaração de não Emprego de Menor;
- ANEXO VI** - Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO VII** - Termo de Credenciamento;
- ANEXO VIII** - Declaração em conformidade com o item 8.4.4.1.
- ANEXO IX** - Declaração em conformidade com o item 7.1.9.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.01.00- Secretaria de Administração

02.01.04- Administrativo

67 3.3.90.39.00 04.122.0003.2.006 O.S.T.P.J.

02.01.05- Finanças

77 3.3.90.39.00 04.123.0004.2.007 O.S.T.P.J.

#### **5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**5.1. No dia e local e SOMENTE ATÉ O HORÁRIO**, estipulados no preâmbulo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1. Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na forma deste Edital;

**5.1.2. DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da empresa, com indicação do nome, cargo e RG do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme ANEXO II, sob pena da não aceitação da licitante neste certame licitatório, nos termos do disposto no item 9.2. deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

**5.1.3.** Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contra-razões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado Termo de Credenciamento, conforme ANEXO VII, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

**5.1.4.** Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

**5.1.5. Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem, deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**SÃO PAULO**

\_\_\_\_\_ (nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura do representante legal)

**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**

**5.1.5.1.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 / 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.4.** No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL” e o envelope nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” **deverão ser apresentados ATÉ AS 09h00min (nove horas), DO DIA 15 (quinze) de maio de 2014 (dois mil e catorze)**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – SP.**  
**ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE \_\_\_\_\_**  
**CNPJ \_\_\_\_\_**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

---

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – SP.  
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_

6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO III, deste Edital, e com base no Termo de Referência - ANEXO I e demais anexos do Edital, em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa com a devida identificação.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

7.1. A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

7.1.1. **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e CNPJ** da licitante;

7.1.2. **NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL** a que se refere à proposta comercial;

7.1.3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo que este prazo será automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação;

7.1.4. **DOS VALORES**: As empresas licitantes deverão apresentar o **VALOR ÚNICO PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO** de cada SISTEMA, bem como o **VALOR MENSAL DA LICENÇA DE USO, DA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO) E SUPORTE TÉCNICO** para cada Sistema e, também, o **VALOR TOTAL DA LICENÇA DE USO, DA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO) E SUPORTE TÉCNICO, PARA 12 (DOZE) MESES** de cada SISTEMA e o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL**, visando à PLENA e PERFEITA execução do objeto deste certame licitatório, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, considerando-se que estarão inclusos no mesmo, todos os custos, remunerações, tributos, taxa de administração, serviços, materiais, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas incidentes direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução do respectivo objeto licitado.

7.1.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento pela Implantação, Conversão e Treinamento será realizado em uma única parcela 10 (dez) dias após a conclusão de cada sistema e o pagamento mensal será realizado todo quinto (5º) dia útil do mês posterior ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal, já incluindo os impostos e demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

despesas diretas e indiretas, oriundas da execução contratual, sempre atestada pelo responsável.

**7.1.6. PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO E PARA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO:** O INÍCIO deverá ser imediato após a assinatura do respectivo instrumento contratual, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios e o PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de início da execução, sendo que no primeiro dia útil após o término da implantação o sistema integrado deverá estar em pleno e perfeito funcionamento.

**7.1.7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato administrativo oriundo desta licitação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**7.1.8. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da licitante constando que nos preços apresentados estão inclusas todas as incidências de impostos e outros custos diversos (diretos e indiretos, inclusive remuneração e encargos legais dos funcionários da empresa), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado a ser cobrada, ficando por conta exclusiva e integral da proponente, os gastos com os seus funcionários, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais despesas que incidam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades desta Administração Pública Municipal.

**7.1.9. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da licitante constando ter pleno conhecimento de que, com o término dos lances na sessão pública, em caso de apresentar a proposta de menor valor, deverá realizar a demonstração dos seus sistemas visando à comprovação do atendimento às especificações obrigatórias mínimas de acordo com o exigido no Anexo I – Termo de Referência, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

7.1.10. A descrição completa da única solução integrada, de forma detalhada e em conformidade com os requisitos mínimos descritos no Anexo I, deste edital.

7.1.11. A ficha técnica da solução integrada, contendo:

7.1.11.1. A linguagem utilizada na programação (versão, empresa proprietária da linguagem, representante no Brasil);

7.1.12. Declaração de que solução integrada ofertada não apresentará limitações quanto ao número de usuários para acesso aos terminais e, de que é multiusuário, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integralidade das informações fornecidas, bem como definição de rotinas de segurança;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**SÃO PAULO**

7.1.13. Apresentar em meio magnético a seguinte documentação:

7.1.13.1. Manual do usuário, que permita uma utilização adequada dos softwares licitados, por técnicos e usuários da CONTRATANTE;

7.1.13.2. Modelo de dados (Diagrama Entidade-Relacionamento);

7.1.13.3. Dicionário de Dados, com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios;

7.1.14. Declaração de que o prazo de instalação, conversão dos dados, treinamento e liberação, para pleno funcionamento da solução integrada, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente edital não será superior a **90 (noventa)** dias corridos, contados da assinatura do contrato.

7.1.15. Declaração de que realizará a conversão de todos os dados da solução integrada, objeto desta licitação, atualmente em uso pela Prefeitura Municipal.

7.1.16. Apresentar planos de implantação: representando às condições e os procedimentos para a implantação da solução integrada proposta, incluindo atividades de conversão de arquivos atualmente em uso na Prefeitura Municipal e respectivos cronogramas para cada área.

7.1.17. Apresentar planos de manutenção: apresentando a política técnica e administrativa adotadas pelo proponente para atualizações de versões; evolutivas, de ordem legal, e corretivas, e rotinas específicas quando solicitadas pela Prefeitura;

7.1.18. Apresentar planos de treinamento: apresentando às condições de treinamento, períodos, números mínimos de usuários recomendado e local para treinamento dos usuários, para a solução integrada;

7.1.19. Apresentar o plano de treinamento, que deverá ser elaborado de acordo com as especificações apresentadas a seguir:

| Área   | Número Total de Usuários | Quantidade de Usuários por Grupo | Horas de Treinamento por Grupo |
|--|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA                       | 02                       | 02                               | 128 horas                      |
| ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA        | 05                       | 05                               | 72 horas                       |
| RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO          | 02                       | 02                               | 96 horas                       |
| COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO | 12                       | 03                               | 124 horas                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**SÃO PAULO**

---

|                                    |    |    |          |
|------------------------------------|----|----|----------|
| ATENDIMENTO E SERVIÇOS GERAIS      | 02 | 02 | 80 horas |
| ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS | 01 | 01 | 56 horas |
| ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS        | 02 | 02 | 44 horas |

7.1.20. Apresentar planos de suporte técnico: apresentando as condições, características de cada modalidade de atendimento disponível, tempo de atendimento, número de pessoal técnico designado para a solução integrada;

7.1.21. Apresentar tempo de atendimento do chamado técnico (in loco), após o chamado da CONTRATANTE, que deverá ser informado em horas, observado o tempo máximo de 12 (doze) horas.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº 02 – Documentos para Habilitação, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme o disposto no caput do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que **DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO PROPONENTE:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que conforme o caso consistirá em:

**8.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou

**8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício; ou

**8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;

**8.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** através da apresentação de:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.2.3.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (mobiliário), da sede ou do domicílio da licitante.

**8.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.2.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

**8.2.6.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT.

**OBSERVAÇÕES:** Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA,** através da apresentação de:

**8.3.1.** Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (principal estabelecimento);

**8.3.2.** Comprovação de Capital Social mínimo da empresa devidamente integralizado ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** através da apresentação de:

**8.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa licitante executou ou executa pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos sistemas constantes do objeto licitado.

**8.4.1.1.** Não serão aceitos Atestados emitidos por empresa do mesmo grupo financeiro da empresa licitante, e nem por empresas que tenham vínculo de sub-contratação entre si.

**8.4.2.** Indicação das instalações da empresa licitante, do seu aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto, bem como, apresentação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**8.4.4.** Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

**8.4.4.1. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da empresa contando que: (conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital).

a) tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial;

b) aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

c) que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico desta Prefeitura Municipal e fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração;

d) assume integral e irrestrita responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais vigentes;

e) executará o objeto desta licitação, nos casos de sagrar-se vencedora, de acordo com o projeto e as especificações deste edital e demais normas e instruções da Administração, se comprometendo também com o controle da qualidade durante todo o período de execução contratual;

**8.4.4.2. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da empresa constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

**8.4.4.3. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da empresa de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

**8.5.** Se a licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se a licitante for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**8.6.** Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS**.

**8.7.** Os documentos exigidos deverão estar com **prazo vigente** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.8.** Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

**8.9.** Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

**8.10.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

## 9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** No dia e no local e **SOMENTE ATÉ O HORÁRIO**, designados neste Edital, a pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

**9.1.1** Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, **COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.**

**9.1.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 5.1.5. deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, **COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.**

**9.1.3.** Em envelopes devidamente fechados e identificados na forma deste Edital, a documentação exigida para Proposta Comercial (envelope n.º 1) e para Habilitação (envelope n.º 2).

**9.1.4.** Termo de Credenciamento, conforme ANEXO VII, **COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.**

**9.2.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital ou a sua entrega em desatendimento ao estabelecido, implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

**9.3.** Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

**9.4.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

**9.5.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**9.6.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **10. DO JULGAMENTO**

### **10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS**

**10.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR VALOR GLOBAL** do objeto do Edital.

**10.1.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor e comprovação através de demonstração das especificações obrigatórias do sistema conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.

**10.1.1.2.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

**10.2.2.** A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3.** A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** A pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.5.1.** Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 03 (três), será considerado a de menor valor global, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8.** Caso não sejam realizados mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor global.

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, valor e comprovação através de demonstração das especificações mínimas de cada sistema, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito, com auxílio técnico da Comissão previamente designada pelo Prefeito Municipal, a qual emitirá Parecer Técnico, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

**10.2.11.1.** Com o objetivo de comprovar o integral e fiel cumprimento das especificações mínimas elencadas no Anexo I – Termo de Referência, a licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar, podendo ser em equipamento próprio, logo após o encerramento dos lances, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.2.11.2. A verificação de atendimento do objeto proposto pela licitante em sua proposta com menor ofertada verificada na etapa de lances, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que tange à integração entre os softwares, será realizada com auxílio técnico da Comissão previamente designada pelo Prefeito Municipal, a qual emitirá Parecer Técnico, sendo certo que, a demonstração será realizada de forma prática, ficando, facultando a licitante, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração indispensáveis para comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

**10.2.12.** Se a oferta não for aceitável, bem como se o licitante não comprovar que o sistema possui as especificações obrigatórias mínimas, durante a sessão pública de julgamento, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade, e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.2.14.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.11 e 10.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

**10.2.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 12 deste Edital.

**10.2.16.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de quaisquer natureza, não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido e, também aquela que não atender plenamente às especificações mínimas definidas no Anexo I – Termo de Referência.

**10.2.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

**10.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, inclusive a comprovação de que o sistema possui as especificações mínimas, durante a sessão pública de julgamento, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.

**10.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3.3.** A não apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da licitante.

**10.3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme exigido neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**10.3.4.1.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.4.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.3.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.6.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo, a respectiva licitante, declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

**10.3.7.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará às licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **10.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.4.1.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, **SENDO QUE ESTE PROCEDIMENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE REALIZADO PELO SISTEMA DE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

#### **ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL – SAAP, DESENVOLVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**10.4.2.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s) em cada item, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2. poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.4.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cravinhos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

**11.5.** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.6.** A fase recursal será formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

**12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.** Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**12.3.** A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

**12.4.** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

A celebração do contrato será formalizada entre este Município de Cravinhos / SP e a licitante vencedora, regendo-se da seguinte forma:

#### **13.1. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.1.** Concluído este Certame e homologado o seu resultado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o licitante vencedor deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame Licitatório, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, celebrar o respectivo contrato administrativo de prestação dos serviços, nos termos da minuta do instrumento contratual - ANEXO VI desta licitação.

**13.1.2.** Será possível o pedido de prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que, formulada no curso do prazo inicial e, alegado um justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

**13.1.3.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, este Município de Cravinhos poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**13.1.4.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município de Cravinhos, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no respectivo Edital.

#### **13.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.2.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

**13.2.2.** O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.

**13.2.3.** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

**13.2.4.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e no Instrumento de Contrato Administrativo.

#### **13.3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**13.3.1.** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, a respectiva licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que derem suporte ao julgamento desta licitação.

**13.3.2.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da **CONTRATANTE**, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e / ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**13.3.3.** São de responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução dos serviços objeto desta licitação.

#### **13.4. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no respectivo Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **13.5. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E EXECUTADOS E DE SUA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização, aceitação e rejeição, pela **CONTRATANTE**, dos serviços executados pela **CONTRATADA** e suas conseqüências, atenderão ao que se encontra definido na minuta do Contrato Administrativo e na Lei que rege a matéria.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**14.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**14.3.** É facultada aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**14.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**SÃO PAULO**

---

**14.7.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/ 93 e suas alterações.

**14.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.10.** Não será permitida a sub-contratação dos serviços objeto desta licitação.

**14.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**14.12.** A cópia do Edital completo e seus Anexos serão fornecidos mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante.

**14.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

**Cravinhos / SP, 30 de abril de 2014.**

**JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

---

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014**

**DECLARAÇÃO**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014.**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 019 / 2014**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue aa pregoeira, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014

PROPOSTA COMERCIAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

| Item | Descrição dos Sistemas   | Valor único para implantação, conversão e treinamento | Valor mensal da licença de uso, da atualização e manutenção técnica e legal, SUPORTE TÉCNICO | Valor total da licença de uso para 12 meses | Valor Global anual (12 meses) |
|------|--|---|--|---|-------------------------------|
| 01   | Sistema de Administração Tributária  | R\$   | R\$  | R\$   | R\$                           |
| 02   | Sistema de Administração Orçamentária e Financeira                         | R\$   | R\$  | R\$   | R\$                           |
| 03   | Sistema de Administração de Recursos Humanos e Folha de Pagamento          | R\$   | R\$  | R\$   | R\$                           |
| 04   | Sistema de Administração de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio | R\$   | R\$  | R\$   | R\$                           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

|             |   |     |     |     |     |
|-------------|---|-----|-----|-----|-----|
| 05          | Sistema de Atendimento e Serviços Gerais      | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 06          | Sistema de Administração e Controle de Frotas |     |     |     |     |
| 07          | Sistema de Administração de Cemitério         |     |     |     |     |
| Valor Total |   | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

A) VALOR TOTAL GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ),

para execução dos serviços durante 12 (doze) meses, visando à perfeita e integral execução do objeto licitado, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, considerando-se que estão inclusos no mesmo, todos os custos, remunerações, tributos, taxa de administração, serviços, materiais, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas incidentes direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução do respectivo objeto licitado.

**B) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pela Implantação e Treinamento deverá ser realizado em uma única parcela 10 (dez) dias após a conclusão de cada sistema e o pagamento mensal deverá ser realizado todo quinto (5º) dia útil do mês posterior ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas da execução contratual.

**C) PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO E PARA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO:** O INÍCIO será imediato após a assinatura do respectivo instrumento contratual, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios e o PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO será de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de início da execução, sendo que no primeiro dia útil após o término da implantação o sistema integrado estará em pleno e perfeito funcionamento.

**D) PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**SÃO PAULO**

---

**E) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observando o disposto no § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que este prazo será automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

**F) DECLARO** que nos preços apresentados estão inclusas todas as incidências de impostos e outros custos diversos (diretos e indiretos, inclusive remuneração e encargos legais dos funcionários da empresa), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado a ser cobrada, ficando por nossa conta exclusiva e integral os gastos com os funcionários, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais despesas que incidam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução do objeto, para atender às necessidades dessa Administração Pública Municipal.

**G)** Em anexo, segue a descrição completa da única solução integrada, de forma detalhada e em conformidade com os requisitos mínimos descritos no Anexo I, do Edital da licitação em epígrafe, bem como a ficha técnica da solução integrada, contendo as exigências contidas no subitem 7.1.11.1.

**H)** DECLARO que a solução integrada ofertada não apresentará limitações quanto ao número de usuários para acesso aos terminais, sendo multiusuário, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integridade das informações fornecidas, bem como definição de rotinas de segurança.

**I )** Por meio magnético apresentamos a documentação elencada nos subitens 7.1.13.1., 7.1.13.2. Modelo de dados (Diagrama Entidade-Relacionamento) e 7.1.13.3.

**J) DECLARO** que o prazo de instalação, conversão dos dados, treinamento e liberação, para pleno funcionamento da solução integrada, de acordo com os requisitos estabelecidos no referido edital não será superior a **90 (noventa)** dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**K) DECLARO** que realizaremos a conversão de todos os dados da solução integrada, objeto da referida licitação, atualmente em uso pela Prefeitura Municipal.

**L)** Por oportuno, apresentamos em anexo, planos de implantação, de manutenção, de treinamento, de suporte técnico e tempo de atendimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**SÃO PAULO**

---

**Proponente:**

---

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:**

---

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG nº** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014**

**DECLARAÇÃO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014.**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 019 / 2014**, **DECLARA** que, até a presente data, em relação a esta empresa declarante, não existem fatos impeditivos da sua habilitação no presente certame, bem como, inexistem fatos que a impedem de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, estando ciente da obrigatoriedade de declarar imediatamente as ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
**(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

---

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 019 / 2014.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 019 / 2014 DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: em caso de empregar menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, constar esta ressalva na sua declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

---

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/ 2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA:

---

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014 –  
FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
(CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES =  
SISTEMAS INTEGRADOS), INCLUINDO A PRESTAÇÃO  
DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS, CONFORME DEFINIDO NESTE  
INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, cujo  
**OBJETO** é o **FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES = SISTEMAS INTEGRADOS)**, conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento contratual, neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei de Licitações e Contratos Administrativos atualizada, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes, nº 253, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ...do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Av. Salvador Pagano nº. 318, na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua / Avenida \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação), portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua / Avenida \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, celebram o presente instrumento de Contrato Administrativo, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato Administrativo é regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº. 019 / 2014**, seus **ANEXOS** e a **PROPOSTA** da **CONTRATADA** apresentada no respectivo processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força do presente Instrumento Contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar para a **CONTRATANTE**, integralmente o seguinte objeto: **FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES = SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS) POR PRAZO DETERMINADO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO), SUPORTE TÉCNICO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS E DOCUMENTAÇÃO DOS SOFTWARES**, atendendo fielmente ao definido no Edital e nos Anexos da respectiva licitação que originou esta avença e na PROPOSTA vencedora da respectiva licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todos os requisitos técnicos elencados no Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Presencial nº. 019/2014**, inclusive no que se refere à instalação / implantação, conversão, migração de dados, treinamento, atualização e manutenção técnica e legal e suporte técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Como contraprestação pela perfeita e integral execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** receberá os seguintes valores:

| Item | Descrição dos Sistemas                             | Valor único para implantação, conversão e treinamento | Valor mensal da licença de uso, da atualização e manutenção técnica e legal, SUPORTE TÉCNICO | Valor total da licença de uso para 12 meses | Valor Global anual (12 meses) |
|------|--|---|--|---|-------------------------------|
| 01   | Sistema de Administração Tributária                | R\$   | R\$  | R\$   | R\$                           |
| 02   | Sistema de Administração Orçamentária e Financeira | R\$   | R\$  | R\$   | R\$                           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

|             |  |     |     |     |     |
|-------------|--|-----|-----|-----|-----|
| 03          | Sistema de Administração de Recursos Humanos e Folha de Pagamento          | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 04          | Sistema de Administração de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 05          | Sistema de Atendimento e Serviços Gerais                                   | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 06          | Sistema de Administração e Controle de Frotas                              |     |     |     |     |
| 07          | Sistema de Administração de Cemitério                                      |     |     |     |     |
| Valor Total |  | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estima-se o **VALOR GLOBAL** desta contratação em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para execução dos serviços durante 12 (doze) meses, visando à perfeita e integral execução do objeto licitado, considerando-se que estão inclusos no mesmo, todos os custos, remunerações, tributos, taxa de administração, serviços, materiais, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas incidentes direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução do respectivo objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **PAGAMENTO PELA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO** será realizado em uma única parcela **10 (dez) dias** após a conclusão de cada sistema e de acordo com os valores adjudicados / homologados no processo licitatório que originou esta avença, e o **PAGAMENTO MENSAL** será realizado todo **quinto (5º) dia útil** do mês posterior ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas da execução contratual, sempre após a conferência e aceitação pelo responsável da **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos preços acima especificados, estão incluídas todas as despesas previdenciárias, fiscais e trabalhistas, que serão recolhidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todos os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível e materiais, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativos à execução do objeto do presente contrato administrativo, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início da prestação dos serviços até a sua entrega, bem como, todos os encargos inerentes à completa e perfeita execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para o pagamento da execução do presente contrato administrativo serão utilizados recursos próprios deste município, constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

**02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos**

**02.01.00- Secretaria de Administração**

**02.01.04- Administrativo**

**67 3.3.90.39.00 04.122.0003.2.006 O.S.T.P.J.**

**02.01.05- Finanças**

**77 3.3.90.39.00 04.123.0004.2.007 O.S.T.P.J.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, se houver prorrogação do instrumento contratual, observando-se sempre a menor periodicidade admitida por lei, contado a partir da data de apresentação da proposta comercial ou a data do último reajuste, pela variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice, que vier a substituí-lo, sempre com o escopo de atender ao princípio do interesse público.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Implantar a solução integrada e migrar os dados de acordo com as especificações técnicas, deixando-o em perfeito e integral funcionamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato administrativo, de acordo com as exigências elencadas no Anexo I – Termo de Referência e em todo o processo de licitação que originou esta contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fornecer 02 (duas) cópias a mais do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, destinadas ao FAPEM e SASSOF e 01 (uma) cópia a mais do Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para o FAPEM, sem qualquer custo adicional para este Município ou para as autarquias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Disponibilizar profissionais especializados para treinar a equipe dos Departamentos / Setores da **CONTRATANTE**, os quais farão uso dos sistemas contratados, sendo que os treinamentos deverão ser realizados em horários alternados de modo que não interrompa os trabalhos rotineiros do Departamento, e pelo período necessário e suficiente a compreensão dos servidores participantes dos treinamentos, de acordo com o Plano de Treinamento apresentado pela empresa contratada, o qual fica fazendo parte integrante desta avença, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**SÃO PAULO**

---

**PARÁGRAFO QUARTO** - Arcar com as despesas relativas à participação dos instrutores e do pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação, e demais incidentes, sendo que a disponibilização do local adequado para a realização dos treinamentos será por conta da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fornecer o material didático necessário ao treinamento e os manuais do sistema em idioma português.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fornecer o currículo dos seus profissionais e cópia do material a ser utilizado no treinamento, a fim dos mesmos serem aprovados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Garantir suporte e manutenção técnica dos sistemas instalados, de modo a garantir a perfeita e completa execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos deste Contrato Administrativo e da licitação que originou esta contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal técnico qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Implantar os sistemas, objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal totalmente capacitado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Cumprir tecnicamente, assiduamente e pontualmente com o fornecimento dos serviços, por força de sua proposta comercial e do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Manter o(s) técnico(s) da **CONTRATANTE**, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Manter pessoal técnico qualificado junto a **CONTRATANTE** a fim de prevenir problemas no banco de dados, resguardando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades. Estes técnicos poderão realizar atendimento via contato telefônico, e-mail, acesso remoto, modem e pessoalmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Atender todas as especificações constantes no Anexo I do respectivo Edital e em todo o processo de licitação que originou esta contratação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Na execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá agir sempre no resguardo do bom, eficaz e qualitativo desempenho das atividades, bem como, observar as determinações emitidas pela **CONTRATANTE**, quando necessário for.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Assumir como única e exclusiva responsável, todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, penal ou administrativa, relacionadas direta e indiretamente aos serviços contratados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato administrativo.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Garantir o suporte técnico e o atendimento dos servidores da **CONTRATANTE**, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, durante todo o período de vigência contratual.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Nos casos de parada do sistema produtivo, o atendimento pelo suporte técnico deverá estar disponível 24 horas por dia.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - Garantir o atendimento pelo suporte técnico seja realizado por funcionário apto a prover o devido suporte aos sistemas contratados, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça correta e perfeitamente.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - Estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados de forma que seja possível a verificação e correção dos erros / problemas constatados no menor prazo possível, a fim de que a prestação dos serviços públicos não seja retardado ocasionado problemas à população e ao interesse público.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - Garantir a **CONTRATANTE** o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas dos sistemas de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que no caso de prioridade mais severa este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**SÃO PAULO**

---

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO** - Garantir a manutenção dos sistemas contratados, a qual compreenderá a atualização das versões dos softwares contratados, bem como, a correção eletrônica e / ou manual dos erros e / ou falhas de programação das versões em uso para garantir a integral e perfeita operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades definidas neste instrumento contratual, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO** - Permitir que a **CONTRATANTE** acompanhe, realize adequações e avalie a implantação dos sistemas e o treinamento dos servidores, sendo que se o julgamento for pela insuficiência e / ou irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a correção das falhas apontadas.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** - Comunicar à Administração da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO** - Permitir que o banco de dados do sistema objeto deste contrato administrativo fique totalmente disponível à **CONTRATANTE**, de modo que a qualquer tempo os dados possam ser acessados e copiados, uma vez que o mesmo é propriedade desta Administração Pública Municipal, sob pena de sofrer as sanções administrativas, civis e penais correspondentes.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO** - Deixar o Banco de dados, ao final da execução contratual, em total e perfeito funcionamento em computador desta Prefeitura Municipal, a fim de que os dados cadastrados possam ser acessados a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO** - Os serviços serão prestados a título acessório-instrumental, sem o caráter de exclusividade e de terceirização de mão-de-obra para substituição de servidores públicos, por se tratar de atividades profissionais especializadas, fora do alcance das atribuições e da capacitação do pessoal do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO** - Os serviços abrangerão atividades não incluídas nas atribuições ordinárias dos servidores públicos existentes no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**SÃO PAULO**

---

**PARÁGRAFO QUINTO** - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O acompanhamento referido neste item não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: a) Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação do sistema; b) Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina; c) Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento do **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de execução do objeto contratado e de vigência deste contrato administrativo é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a sua celebração terá também o efeito de “autorização de início da prestação dos serviços”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considera-se infração contratual o retardamento na execução do objeto contratado ou a sua paralisação injustificada a critério da **CONTRATANTE**, por mais de 01 (um) dia.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A não observância do prazo de início e término do objeto, pela **CONTRATADA**, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato Administrativo, do respectivo edital e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** neste Certame, será aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA** - A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação prévia, desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

### SÃO PAULO

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a **CONTRATADA** descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATANTE** poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo a **CONTRATADA** qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a **CONTRATANTE** for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a **CONTRATADA**, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

**CLÁUSULA NONA** - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a executar o objeto deste contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no processo de licitação que originou esta contratação, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que não estiver em conformidade com as exigências.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** responderá pela perfeita execução dos serviços por ela elaborados, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão-de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** declara ser a única responsável pela mão-de-obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato está submetido às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com suas alterações, que serão utilizados para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, bem como poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições de direito privado e administrativo de acordo com o artigo 54 da referida legislação federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Neste ato, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, de aplicar o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para os casos de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica, expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A **CONTRATADA**, é a única responsável pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**SÃO PAULO**

---

recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste Instrumento, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

**Cravinhos / SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS – Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

\_\_\_\_\_ – Responsável Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_

---

NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

---

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 019 / 2014**, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – SP, na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial supra-referido, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue aa pregoeira, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

---

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEN 8.4.4.1)

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social),  
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede  
na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão **Presencial nº. 019  
/ 2014 DECLARA** que:

- a) tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial;
- b) aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos;
- c) tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal e fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração;
- d) assume integral e irrestrita responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais vigentes;
- e) executará o objeto desta licitação, nos casos de sagrar-se vencedora, de acordo com o projeto e as especificações deste edital e demais normas e instruções da Administração, se comprometendo também com o controle da qualidade durante todo o período de execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
**(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

SÃO PAULO

---

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEN 7.1.9)

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2014.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial n. 019 / 2014 DECLARA** que tem pleno conhecimento de que, com o término de lances na sessão pública, em caso de apresentar o menor preço, DEVEREMOS REALIZAR A DEMONSTRAÇÃO VISANDO A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SISTEMAS LICITADOS, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.**